

LEI 1.772/2010.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 025/2010 do Poder Executivo**.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pela inclusão de Elemento de Despesa, o Crédito Especial no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101142.109- Encargos com Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF		238.000
	(FONTE)	
4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente (Ordinário)		<u>238.000</u>
	TOTAL	238.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010114.2.109- Encargos com Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF		58.000
	(FONTE)	
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (Ordinário)		<u>58.000</u>
	TOTAL	58.000

103010114.2.113- Encargos com o Programa Centro de Testagem e Aconselhamento em SAE/DST/AIDS		15.000
	(FONTE)	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ordinário)		<u>15.000</u>
	TOTAL	15.000

103010114.2.119- Encargos com o Programa Centro de Especialidade Odontológicas - CEO		165.000
	(FONTE)	

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	(Ordinário)	6.000
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	(Ordinário)	120.000
3.3.90.30 – Material de Consumo	(Ordinário)	19.000
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(Ordinário)	9.000
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Ordinário)	9.000
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	2.000
TOTAL		<u>165.000</u>
TOTAL GERAL		238.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado no elemento de Despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2010.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito